

**DECISÃO COREN-RN n.º 016/2023**

*Decide, “ad referendum” do plenário do Coren-RN, prorrogar o desconto de 20% (vinte por cento) em cota única no valor da anuidade de 2023.*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 5.905/73 em seus artigos 15, incisos III, XI e XIV e 16;

**CONSIDERANDO** os artigos 4º, 5º, e 6º, da Lei n.º 12.514/2011;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-RN n.º 092/2022, que Dispõe Sobre o Valor das Anuidades Referentes ao Exercício de 2023, devidas por Pessoas Físicas e Jurídicas no Âmbito do Coren-RN e dá Outras Providências;

**CONSIDERANDO** a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 002/2023-DTIC que informou da instabilidade do site do Coren-RN no período de 31/01 a 03/02/2023, motivada pelo grande número de acessos no dia 31 de janeiro, último de pagamento da anuidade com 20% de desconto.

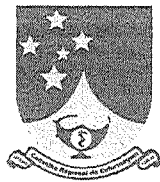
**CONSIDERANDO** a deliberação “ad referendum” do plenário do Coren-RN.

**DECIDEM:**

**Art. 1º** – PRORROGAR o desconto de 20% (vinte por cento) em cota única das anuidades referentes ao exercício de 2023, devidas por pessoas físicas e jurídicas, até 10 de fevereiro de 2023;

**Art. 2º** – Encaminha-se a referida Decisão para conhecimento do Conselho Federal de Enfermagem.





**Coren<sup>RN</sup>**  
Conselho Regional de Entermagem do Rio Grande do Norte

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2023.

*Manoel Egídio da Silva Júnior*  
**Manoel Egídio da Silva Júnior**  
Coren-RN n.º 44.942-ENF  
**Presidente**

*Rui Alvares de Faria Júnior*  
**Rui Alvares de Faria Júnior**  
Coren-RN n.º 153.041 –ENF  
**Conselheiro Secretário**